



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.065, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Institui, no âmbito do município de Ananindeua, a Frente Parlamentar de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, em caráter suprapartidário, a Frente Parlamentar de Promoção da Igualdade Racial, como forma de congregar os parlamentares municipais interessados em garantir o combate ao racismo em todas as formas de discriminação e preconceito racial, de gênero e intolerância religiosa.

Art. 2º. Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Plebiscito realizar providências no sentido de:

I – assegurar a promoção da igualdade racial;

II - realizar e divulgar estudos técnicos que possam contribuir para a análise da viabilidade de combater o racismo e implantar política de ações afirmativas para população negra, indígena, povos tradicionais de matriz africana e quilombola;

III - promover palestras, encontros, fóruns e seminários que possam aprofundar o debate sobre o tema.

Art. 3º. A Frente Parlamentar de Promoção da Igualdade Racial será composta por todos os vereadores que subscreverem o Termo de Adesão, sendo estes considerados membros efetivos da mesma.

Parágrafo Único. Poderão participar da Frente Parlamentar em Defesa do Plebiscito, na condição de membros colaboradores, lideranças municipais, técnicos e representantes de entidades públicas e privadas, interessados nos objetivos da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Além do coordenador, responsável pelo planejamento, organização e condução dos trabalhos, a Frente Parlamentar de Promoção da Igualdade Racial terá um vice-coordenador e um relator, escolhidos dentre seus membros efetivos.

Art. 5º. As reuniões da Frente Parlamentar de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, realizadas com periodicidade e em local estabelecidos por seus integrantes, assegurada a participação da sociedade civil em todas as suas atividades.

Art. 6º. A agenda de atividades da Frente Parlamentar de Promoção da Igualdade Racial será divulgada no site oficial da Câmara dos Vereadores do Município de Ananindeua.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua, PA, 22 de abril de 2020.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua